



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 – PROCESSO Nº 133/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de equipamento de informática MICROCOMPUTADOR, compreendendo bens permanentes, necessários para suprir as demandas das Secretarias, Departamentos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Frutal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:45 horas (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de julho de 2025.

Marciel de Paula Souza.  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025 – PROCESSO Nº 136/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual aquisição de Gêneros Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, conforme Termo de Referência.

Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 18 de julho de 2025.

Marciel de Paula Souza  
Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 13.806, DE 18 DE JULHO DE 2025**

DECRETA APROVAÇÃO DE PROJETO DE  
LOTEAMENTO DENOMINADO DE “CHÁCARAS  
BOA VISTA”

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, alterada pela Lei n.º 9.785 de 29 de janeiro de 1.999 e Lei Municipal n.º 5.977, de 30 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** que a empresa Chácara Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.900.553/0001-79, é proprietária de uma área de 15,70,82ha (quinze hectares, setenta ares e oitenta e dois centiares), matriculado sob o n.º 71.206, Livro 2, do C.R.I local, apresentou requerimento à Prefeitura Municipal solicitando a aprovação do Projeto de Loteamento da referida área;

**CONSIDERANDO**, que o Loteamento em questão encontra-se de acordo com as diretrizes para o uso do solo, traçado de lotes, do sistema viário da cidade, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos;

**CONSIDERANDO**, que é parte integrante do projeto do Loteamento o cronograma para execução dos serviços constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, da demarcação e abertura de ruas, da demarcação das quadras e dos lotes, bem como a previsão de área institucional e área verde;

**CONSIDERANDO** que pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos foi aprovado o Projeto de Loteamento apresentado,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado com fundamentos na Lei n.º 6.766/79, o LOTEAMENTO “CHÁCARAS BOA VISTA”, conforme planta urbanística e memoriais descritivos constantes do projeto.

**Art. 2º.** Fica caucionado em nome do Município de Frutal os lotes enumerados de 17 a 23, da quadra A e os lotes 01 a 13, da Quadra E, do loteamento “CHÁCARAS BOA VISTA”, a título de ressarcimento das importâncias que poderão ser despendidas com equipamentos urbanos, independentemente de outras penalidades previstas em lei municipal.

**Parágrafo Único.** A liberação dos lotes caucionados se dará mediante requerimento do interessado, acompanhado de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras que comprove a realização das obras de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



infraestrutura no loteamento, desde que os lotes remanescentes sejam suficientes para garantir as infraestruturas pendentes.

**Art. 3º.** A aprovação do loteamento denominado “CHÁCARAS BOA VISTA” só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação dos projetos complementares constituídos de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, para a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Frutal.

**Art. 4º.** Os equipamentos urbanos previstos para implantação do referido empreendimento deverão ser executados em conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo.

§ 1º O loteador se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de quarenta e oito meses, a contar da data do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal das seguintes obras de infraestruturas dos equipamentos públicos deste loteamento:

a) rede de esgoto sanitário e o respectivo lançamento, bem como ligação do lote na rede mestra, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

b) rede de abastecimento de água, com a respectiva tomada e ligações nos lotes, conforme o projeto completo aprovado pela COPASA/MG;

c) guias e sarjetas, segundo o padrão aprovado pela Prefeitura Municipal;

d) rede de energia elétrica e de iluminação pública, de acordo com o projeto aprovado pela concessionária local ou por ela executado;

e) pavimentação asfáltica das vias e praças, tipo CBUQ, de acordo com as normas da ABNT com sinalização de trânsito e a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos;

f) galerias de águas pluviais, devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com o respectivo lançamento e seu licenciamento nos órgãos competentes. As bocas de lobo deverão ser instaladas na sarjeta, dimensionadas de acordo com as normas da ABNT em placas de concreto ou ferro fundido, tendo a respectiva aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 5º.** O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas em lei, estando ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



que deverá observar a legislação que esteja vigor com suas respectivas alterações durante a execução do empreendimento.

**Art. 6º.** Será proibido o desmembramento ou desdobro dos lotes no Loteamento "CHÁCARAS BOA VISTA".

**Art. 7º.** Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais.

**Art. 8º.** Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.798, de 11 de julho de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 18 de julho de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:08418  
588616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.07.18  
14:51:00 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**